

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

DECRETO N °6.175/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.471/PMMA/2023, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 104.000,00** (**Cento e quatro mil reais**), para atender as necessidades da atenção Básica, para cobrir despesas com pagamento de pessoal e obrigações patronais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orcamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|-----------------|--------|---|--|-----------------------|--|---|---|------------|-----------|
| 02/015 | 10 | 301 | 0049 | 2 | 041 | 3.1.90.11.00.00 | 15000200 | R\$ | N |
| PMMA/ FMS | Saúde | Atenção básica | Atenção Básica em Saúde | Atividade | Manutenção das atividades das ações de saúde – atenção básica | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | Recursos de impostos – ASPS 15% - exercício corrente | 90.000,00 | 1 |
| 02/015 | 10 | 302 | 0021 | 2 | 041 | 3.1.90.13.00.00 | 15000200 | R\$ | N |
| PMMA/ FMS | Saúde | Assistência hospitalar e ambulatorial | Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar | Atividade | Manutenção das atividades das ações de saúde – atenção básica | Obrigações patronais | Recursos de impostos – ASPS 15% - exercício corrente | 14.000,00 | 1 |
| | | | | | | | | 104.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor | Sequencia |
|-----------------|---------------|------------------------|-------------------------------------|-----------------------|--|-------------------------|--|------------|-----------|
| 02/003 | 04 | 122 | 0005 | 2 | 053 | 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | R\$ | N |
| PMMA/ SEMAP | Administração | Administração geral | Apoio administrativo Da SEMAP | Atividade | Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP | Obrigações patronais | Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente | 104.000,00 | 1 |
| | • | • | | | | | Total | 104.000,00 | |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW

Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 27/11/2023, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003